

PREFEITURA MUNICIPAL DA GLÓRIA DO GOITÁ - PE

LEI Nº 731/93

EMENTA: Dispõe sobre aumento de vencimentos e da outras providdências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA GLÓRIA DO GOITÁ; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a segui<u>n</u> te Lei:

Art. 19 - Fica concedido aos servidores municipais ativos, inativos e comissionados, como também, as gratificações, reajuste salarial de 20% (vinte por cento) a partir de 19 de outubro de corrente.

Art. 2º - O salārio famīlia tambēm serā reajustado em 20% (vinte por cento).

Art. 30 - Esta Lei entra em vigor na data 'de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de outubro de 1993

JOÃO BARBOSA DA SILVA PREFEITO

01